PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 165

"Introduz modificações à Lei Municipal nº.895, de 30.12.70 ("Plano Viário Municipal"), alterando condições de ruamento."

NÉLSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Passa a pertencer à Zona Mista da cidade a Rua Conchal, trecho compreendido entre as Ruas São Paulo e Sumaré, localizadas no Jardim Blumenau.

Artigo 2º - Em conseqüência do disposto no artigo precedente, serão permitidas construções, instalações e funcionamento de estabelecimentos comerciais, naqueles ruamentos e extensões, na forma da lei atinente à espécie, com o objetivo de atendimento de primeiras necessidades de seus moradores, tais como: mercearias, quitandas, farmácias, padarias, açougues, lojas de secos e molhados, lojas de tecidos e roupas feitas, sapatarias, supermercados, hotéis, excetuando-se todo e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, como: indústrias, serralherias, serrarias, oficinas de qualquer natureza e estabelecimentos com atividades de lazer e comércio que contrariem as leis existentes de horário e de funcionamento, bem como a Lei do Silêncio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 28 de maio de 1999.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º14/99: Vereador Amarildo Boer.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria